



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Risco Rural
Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário



Brasília (DF), 19 de agosto de 2010.

NOTA AOS AGENTES FINANCEIROS QUE OPERAM NO CRÉDITO RURAL

A título de esclarecimentos, informamos que a revogação das Portarias dos Zoneamentos Agrícolas da **cultura de eucalipto** abaixo relacionadas ocorreu pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de ampliar os estudos que resultaram nos zoneamentos agrícolas de risco climático aprovados para a cultura do gênero *Eucalyptus*, os quais contemplaram somente a espécie *Eucalyptus grandis*, com exigências climáticas específicas, nos Estados de São Paulo, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e no Distrito Federal, o que poderia ocasionar dificuldades de interpretação das respectivas portarias e na contratação de financiamentos para as outras espécies; e
 - b) impossibilidade de desenvolvimento, a curto prazo, de metodologias para o zoneamento agrícola de risco climático das demais espécies de eucalipto cultivadas.
2. Em consequência, a Portaria nº 270, de 18.08.2010, publicada no Diário Oficial da União de 19.08.2010, Seção 1, página 5, revogou as Portarias nºs. 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206, que aprovaram o zoneamento agrícola para a cultura de eucalipto, safra 2010, no Estado de São Paulo, no Distrito Federal, nos Estados do Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais e da Bahia, respectivamente, publicadas no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2010.
3. **Assim, o eucalipto deixa de ser cultura alcançada pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático do MAPA nas mencionadas Unidades da Federação.**
4. Por fim, notamos que o Manual de Crédito rural (MCR 16-2-3-a-II e b) permite o enquadramento no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO de lavouras não contempladas com o zoneamento agrícola do MAPA conduzidas pelos beneficiários do Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e, quando conduzidas sob irrigação, pelos demais agricultores.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO